

Esta página é parte integrante do **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E MONITORAMENTO** celebrado entre **INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** e **D & C EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, firmado em 04 de Agosto de 2019.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.268.215/0014-87, estabelecido na Av. Senador Accioly Filho, nº. 3370, CIC, Curitiba/PR, neste ato representado por **JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ**, brasileiro, biomédico, separado judicialmente, portador do RG nº. 14.054.215 SSP-SP e do CPF n.º 106.006.248-89, residente e domiciliado na Av. Três de Março, nº. 740, M2, bairro Aparecidinha, Sorocaba/SP, CEP 18.087-620.

CONTRATADO: D & C EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.900.174/0001-05, com endereço na Rua Ébano Pereira, 164/34, Centro, Curitiba/PR, neste ato representada por **VALDOMIRO JOSÉ DA CRUZ**, portador do CPF 360.086.219-72.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo é realizado para alterar a cláusula 6ª e a cláusula 5ª prorrogando a vigência do contrato, que vigorará até 24/06/2021 e implantando índice de reajuste no percentual de 5,5% totalizando o valor mensal de R\$ 30.489,50 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescentada ao contrato a seguinte rotina de pagamento, revogando-se qualquer estipulação diversa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao CONTRATADO enviar à CONTRATANTE os documentos a seguir especificados, por períodos e competências mensais, conforme obrigações trabalhistas de colaboradores terceirizados com mão de obra:.

- 1) Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referente ao mês imediatamente anterior;
- 2) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;
- 3) Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução o objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;
- 4) Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;
- 5) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- 6) Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhado do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;
- 7) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contratado por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no

Esta página é parte integrante do **ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E MONITORAMENTO** celebrado entre **INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** e **D & C EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, firmado em 04 de Agosto de 2019.

mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em casa posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

8) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

9) Certidões Negativa de Débitos e tributos, federal, estadual e municipal, emitidas pelas respectivos órgãos;

10) Declaração do responsável legal da empresa dando conta da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme Art. 7 Inciso XXXIII da CF.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Mediante análise dos documentos acima, o INCS terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para solicitação do Boleto NF ao CONTRATADO, a fim de realizar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Curitiba/PR, 31 de Julho de 2020.

INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
JOÃO GILBERTO ROCHA GONÇALEZ

D & C EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
VALDOMIRO JOSÉ DA CRUZ

Testemunhas

Nome: THIAGO SANTO MACHADO

RG: 49.706.347-5

CPF: 443.756.498-79

Nome: Amanda Costa Dias

RG: 58.626.543-0

CPF: 483.765.148-81

7: TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone: 3094-7700
Reconheço e dou fé por VERDADEIRO AUTENTICIDADE a(s) firma(s) supra-assinada(s) de:
[C222AW3] - VALDOMIRO JOSÉ DA CRUZ

Nº: oQJYe.4yD5k.AM9UY-RRxkG.hM64n
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR
Em testemunho da verdade
Curitiba, 30 de Julho de 2020

BRUNA WAGNER BELO - ESCRIVENTE
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR